

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

(Processo Administrativo nº 2026006554)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção corretiva da bomba de hidrojato**, integrante da frota operacional do DEMAE, compreendendo desmontagem, retíficas, substituições técnicas, montagem, testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento, nas condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Serviços de manutenção corretiva da bomba de hidrojato. Incluindo: Serviço de retífica de cabeçote (alojamento de 03 sedes de válvula) da bomba de hidrojato; Serviço de retífica de 06 sedes de válvula; Serviço de substituição de 06 molas inox base retificadas; Serviço de substituição de válvulas de sucção; Serviço de substituição de válvulas de recalque; Serviço de retífica de 06 sedes de válvulas (sucção e recalque); Serviço de substituição de 06 anéis O'ring de fechamento (cabeçote/camisa); Serviço de substituição de 03 kits de gaxetas de	Und	1

	viton (54,75 x 39,75 x 7,5); Serviço de substituição de 02 retentores de flange (LD polia / LD acoplamento); Serviço de substituição de 03 anéis de vedação de camisas (nitrílica); Serviço de substituição de êmbolo de zircônia (pistão de cerâmica); Serviço de substituição de 4,5 litros de óleo lubrificante (SAE EGF 220); Serviço de mão de obra especializada para instalação, testes e entrega do equipamento em pleno funcionamento.		
--	---	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura até a conclusão da execução do objeto e recebimento definitivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da necessidade:

2.2.1. O equipamento hidrojato é essencial para a realização dos serviços de desobstrução, limpeza e manutenção das redes de esgoto do município de Caldas Novas/GO;

2.2.2. O desgaste natural dos componentes internos da bomba comprometeu seu desempenho operacional, tornando necessária a intervenção técnica especializada imediata;

2.2.3. A não realização da manutenção corretiva acarretará:

- 2.2.3.1. Paralisação de serviços públicos essenciais;
- 2.2.3.2. Impossibilidade de desobstrução e limpeza das redes de esgoto;
- 2.2.3.3. Risco de extravasamento de esgoto em vias públicas;
- 2.2.3.4. Comprometimento da saúde pública da população;
- 2.2.3.5. Danos ambientais decorrentes de possível contaminação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção corretiva da bomba de hidrojato, modelo HPP ELS-150/130.

3.2. Especificações técnicas do equipamento:

- Modelo: HPP ELS-150/130
- Pressão de trabalho: 150 bar
- Vazão: 130 litros/minuto
- Aplicação: Desobstrução e limpeza de redes de esgoto

3.3. Ciclo de vida: A manutenção corretiva visa restabelecer as condições operacionais originais do equipamento, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços de saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Destinação adequada de resíduos e materiais substituídos, conforme legislação ambiental vigente;
- Utilização racional de recursos naturais durante a execução dos serviços;
- Uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor da contratação e a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega do equipamento à CONTRATADA.

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA.

5.3. Local para retirada e devolução do equipamento:

Almoxarifado do DEMA E Rua 13, Lote 20, Parque do Pomares,
Caldas Novas - GO, CEP: 75.690-000

5.4. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços executados e peças substituídas será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.7. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva pela CONTRATADA, compreendendo a substituição de peças e realização de ajustes e reparos necessários.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

5.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído o tempo para retirada e devolução do equipamento.

5.10. O custo referente ao transporte do equipamento para execução dos serviços e durante a garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Fiscalização

6.3. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Gustavo Silva de Lima**, do Departamento Operacional.

6.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Verificar a qualidade dos serviços executados;
- Receber o equipamento e emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade;
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, para inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para inexecução parcial;

7.2.2.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato para inexecução total.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo.

7.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, em até 3 (três) dias úteis da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão.

8.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

8.11. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista o prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais)**.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.6. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), as exigências de habilitação poderão ser dispensadas parcialmente, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais)**, conforme pesquisa de preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Contratação de empresa especialidade para serviços de manutenção corretiva da bomba de hidrojato.	UND.	1	R\$6.730,00	R\$6.730,00
TOTAL					R\$6.730,00

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro e outros.

10.3. A estimativa de preços foi realizada através de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMA E.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	05.0521.17.512.7016.8068.339039- (17) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica Ficha 20260477
--	---

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026;

- Pesquisa de preços;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas/GO, 05 de fevereiro de 2026.

Vanessa de Pinho Rodrigues

Departamento de Compras - DEMAÉ